

EMENDA DE Nº CM-104/2007
AO PROJETO DE LEI Nº EM - 057/2007.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se § 2º, ao art. 6º, renumerando o existente.

“§ 2º - Todos os ônus e condições estipuladas neste artigo, serão estabelecidas através das metas em cronograma físico-financeiro, regulamentado por Decreto do Executivo Municipal”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa viabilizar maior transparência, resguardar o fiel cumprimento das obras e serviços, bem como proporcionar melhor fiscalização deste Poder Legislativo e instrumentalização do controle social.

Divinópolis, 14 de Setembro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador

Aristides Salgado dos Santos
Vereador

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador